Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 26 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2009 (quinta-feira), das 18h00 às 20h00, no Restaurante do Atibaia Clube da Montanha, à Estrada Parque das Cascatas, Km 05, Bairro do Portão, conforme exigência do Art. 24 c.c. Art. 98 da Lei Complementar nº 580/08, **para conversão de área rural em área de expansão urbana, a pedido da Associação Civil Parque Itapetinga.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA Audiência Pública, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00min, no Fórum da Cidadania, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **sobre emissão de certidão de diretrizes para implantação de loteamento residencial na Estrada Laranja Azeda, Bairro Itapetinga, a pedido da empresa Sinal Verde Empreendimentos e Participações Ltda.**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de janeiro de 2009.

-José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2009 (terça-feira), das 18h00 às 20h00, no prédio do Fórum da Cidadania, à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, **sobre questões concernentes à "Represa da Usina".**

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo decisório do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de janeiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **16/02/2009 às 16:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 3º quadrimestre de 2.008.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 28 de Janeiro de 2.009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 8.614/07
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/07

Objeto:Locação de máquinas motoniveladoras, retro escavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão pipa, caminhões basculantes, rolo compactador, trator de esteiras, carreta prancha, caminhão munck e roçadeira hidráulica, com prestação de serviços de operadores e motoristas, para uso nos serviços da Secretaria de Infra Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra Estrutura

1.º TERMO DE ADITAMENTO N.º 121/08 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/07
Empresa: **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**

ITEM:01
Q. MAQ:02
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:400
Q.E.TTH.MAQ – ANO:4800
Descrição do objeto:Pá carregadeira, motor diesel, capacidade minima de caçamba de 1,7m³, potência minima de 132 HP, ano de fabricação não inferior a 2000, modelo 924-G Caterpillar, ou similar em capacidade e potência
Valor unitário R$/h :120,56
Valor total anual (R$):578.688,00

ITEM:02
Q. MAQ:02
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:400
Q.E.TTH.MAQ – ANO:4800
Descrição do objeto:Caminhão pipa, toco, dotado de no mínimo tanque de 6.000 litros. O ano de fabricação do caminhão e do tanque deverão ser não inferior a 2.000.
Valor unitário R$/h :72,33
Valor total anual (R$): 347.184,00

ITEM:03
Q. MAQ:06
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:1200
Q.E.TTH.MAQ – ANO:14400
Descrição do objeto: Caminhão basculante,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

motor diesel, potência mínima do motor 172 HP, peso operacional não inferior a 12.300kls, ano não inferior a 2.000, tipo toco, com caçamba de 5m³, sem coroamento de carga.
Valor unitário R$/h :61,48
Valor total anual (R$):885.312,00

ITEM:04
Q. MAQ:02
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:400
Q.E.TTH.MAQ – ANO:4800
Descrição do objeto: Roçadeira hidráulica articulada, modelo lavrale ou similar, acopladas a tratores agricolas traçados.
Valor unitário R$/h :68,71
Valor total anual (R$):329.808,00

ITEM:05
Q. MAQ:03
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:600
Q.E.TTH.MAQ – ANO:7200
Descrição do objeto: Motoniveladora, motor diesel, largura mínima da lâmina de 3.65m, potência minima de 140 HP, com peso operacional mínimo de 14.248kg, ano de fabricação não inferior a 2.000, modelo 120-H, caterpillar ou similar em capacidade e potência.
Valor unitário R$/h:150,70
Valor total anual (R$):1.085.040,00

ITEM:06
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:200
Q.E.TTH.MAQ – ANO:2400
Descrição do objeto: Retro escavadeira com caçamba frontal, motor diesel, potência minima de 74HP, caçamba frontal minima 0,76m³, caçamba trazeira minima 0,20m³, tração 4x2, peso operacional mínimo de 6.227kg, ano de fabricação não inferior a 2.000, modelo 416c, caterpillar ou similar em capacidade e potência.
Valor unitário R$/h :72,33
Valor total anual (R$):173.592,00

ITEM:07
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:200
Q.E.TTH.MAQ – ANO:2400
Descrição do objeto:Rolo compactador vibratório de solo, tipo pé de carneiro, intercambiável com rolo liso, motor diesel, potência minima de 79 HP ou acima, peso operacional minimo de 6.600 kg, com ano de fabricação não inferior a 2.000 caterpillar ou similar.
Valor unitário R$/h: 84,39
Valor total anual (R$): 202.536,00

ITEM:08
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:200
Q.E.TTH.MAQ – ANO:2400
Descrição do objeto: Trator de esteiras com lâmina frontal com largura mínima de 3.12m, motor diesel, potência minima de 80HP, peso minimo operacional de 9.000 kl, ano de fabricação não inferior a 2.000 caterpilar ou similar.
Valor unitário R$/h : 84,09
Valor total anual (R$):201.816,00

ITEM:09
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:100
Q.E.TTH.MAQ- M.:100
Q.E.TTH.MAQ – ANO:1200
Descrição do objeto: Carreta prancha, cavalo mecânico com potência de 363CV ou acima, com carreta prancha para transporte de carga de 30 a 50 ton., ano de fabricação não inferor a 2000.
Valor unitário R$/h :108,50
Valor total anual (R$): 130.200,00

ITEM:10
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:100
Q.E.TTH.MAQ- M.:100
Q.E.TTH.MAQ – ANO:1200
Descrição do objeto: Caminhão munck, com guindaste com capacidade de carga de no mínimo 3.600kg, lança com alcance de ni mínimo 5,0m, e carroceria de madeira com comprimento de 7,0m e 2,5m de largura, ano de fabricação não inferior a 2.000.
Valor unitário R$/h:63,89
Valor total anual (R$):76.668,00

ITEM:11
Q. MAQ:02
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:400
Q.E.TTH.MAQ – ANO:4800
Descrição do objeto: Caminhão basculante, motor diesel, potência mínima 172HP, peso operacional não inferior a 12.300kg, ano de fabricação não inferior a 2.00, tipo trucado, com caçamba de 15m³ sem coroamento de carga
Valor unitário R$/h :108,50
Valor total anual (R$): 520.800,00

ITEM:12
Q. MAQ:01
Q.E.H.MAQ..M.:200
Q.E.TTH.MAQ- M.:200
Q.E.TTH.MAQ – ANO:2400
Descrição do objeto: Escavadeira hidráulica sobre esteiras, motor diesel, capacidade mínima da caçamba 1,30m³, potência mínima de 134HP, peso operacional mínimo de 19.400kg, ano de fabricação não inferior a 2.000, modelo 320B, caterpillar ou similar em capacidade e potência.
Valor unitário R$/h :168,78
Valor total anual (R$):405.072,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 27.499/07
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/08

Objeto: Aquisição de mudas de espécies nativas e exóticas para arborização urbana, destinadas ao uso da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Ata de Registro de Preços nº 122/08
Empresa: **PRÓ-AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA.**
Item : 1
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte):Acca Sellowiana (goiaba da serra)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$):2.072,50

Item : 2
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Bauhinia Lakeana (unha de vaca)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50
Item : 3
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Bauhinia Cupulata (unha de vaca)
Preço unitário (R$) : 40,00
Preço total (R$): 2.000,00

Item : 4
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Bixa Orelana (urucum)
Preço unitário (R$) : 40,00
Preço total (R$): 2.000,00

Item : 5
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Caesalpinia Pulcherrima (flamboiã mirim)
Preço unitário (R$) : 40,00
Preço total (R$): 2.000,00

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Item : 6
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Caliistemon Speciosus (calistemon)
Preço unitário (R$) : 39,00
Preço total (R$): 1.950,00

Item : 10
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Talipantii Tillaceum (algodão de praia)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 1.995,00

Item : 11
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Metrodorea Nigra (caputuna preta)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 1.995,00

Item : 13
Consumo estimado anual:100
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Tabebuia Heptaphylla
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 3.990,00

Item : 14
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Callicarpa Reveesii (calicarpa)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 1.995,00

Item : 15
Consumo estimado anual:100
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Cassia Bicapissularis (canudo de pito)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 3.990,00

Item : 16
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Donbeya Sp (astrapéia branca)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 1.995,00

Item : 17
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Lagoestroemia Índica (resedá)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 1.995,00

Item : 18
Consumo estimado anual:100
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Ligrutrum Sinensis (alfeneiro da china)
Preço unitário (R$) : 39,90
Preço total (R$): 3.990,00

Item : 19
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Murraia Exótica (falsa murta)
Preço unitário (R$) : :40,30
Preço total (R$): 2.015,00

Item : 20
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Ouratea Grande
Preço unitário (R$) : 40,20
Preço total (R$): 2.010,00

Item : 23
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Eritrina Speciosa (eritrina candelabro)
Preço unitário (R$) : :41,46
Preço total (R$): 2.073,00

Item : 24
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Casearia Sylvestris (guaçatonga)
Preço unitário (R$) : 41,26
Preço total (R$): 2.063,00

Item : 28
Consumo estimado anual:100
Unidade : un
Descrição (médio porte): Aegiphila Sellowiana (tamanqueiro)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 4.141,00

Item : 29
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Allophyllus Edulis (fruto de pombo)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 2.070,50

Item : 30
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Bauhinia Forficata (unha de vaca)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 2.070,50

Item : 31
Consumo estimado anual:150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Cassia Leptophylla (falso barbatimão)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 6.211,50

Item : 32
Consumo estimado anual:100
Unidade : un
Descrição (médio porte): Dictyoloma Vandellianum (tingui preto)
Preço unitário (R$) : :41,41
Preço total (R$): 4.141,00

Item : 33
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Eseenbeckia Grandiflora (guaxupita)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 2.070,50

Item : 34
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Jaracanda Macrantha (caroba)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 2.070,50

Item : 35
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Jacaranda Puberula (carobinha)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 6.211,50

Item : 36
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Murraya Paniculata (falsa murta)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 6.217,50

Item : 37
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Senna Spectabillis Var. Excelsa (pau de orelha)
Preço unitário (R$) : :41,45
Preço total (R$): 6.217,50

Item : 38
Consumo estimado anual: 250
Unidade : un
Descrição (médio porte): Senna Macranthera (manduirana)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 10.362,50

Item : 39
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Senna Multijuga (pau cigarra)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 6.217,50

Item : 40
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição (médio porte): Tabebuia Chrysotrichia (ipê amarelo)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 6.217,50

Item : 41
Consumo estimado anual: 50

Poder Executivo

Unidade : un
Descrição (médio porte): Bauhinia Variegata (rosa)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 42
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Bauhinia Triandra (rosa)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 43
Consumo estimado anual: 250
Unidade : un
Descrição (médio porte): Bauhinia Blachianna (baunia orquídea)
Preço unitário (R$) : 41,41
Preço total (R$): 10.352,50
Item : 45
Consumo estimado anual: 300
Unidade : un
Descrição (médio porte): Schinnus Molle (aroeira salsa)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 12.435,00

Item : 46
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (médio porte): Schinnus Terebinthifholius (aroeira mansa)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 47
Consumo estimado anual: 300
Unidade : un
Descrição (médio porte): Tibouchina Mutabilis (manacá da serra)
Preço unitário (R$) : 46,40
Preço total (R$): 13.920,00

Item : 48
Consumo estimado anual: 100
Unidade : un
Descrição(grande porte): Caesalpinea Echinata (pau brasil)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 4.145,00

Item : 49
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Cassia Fistula (cássia)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 51
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Crataeva Tapia (tapiá)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 1.036,25

Item : 52
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Lagestroemia Speciosa (resedá gigante)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 53
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Tabebuia Avellanedae (ipê roxo)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 1.036,25

Item : 54
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Tabebuia Heptaphilla (ipê de bola
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 1.036,25

Item : 55
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Tabebuia Impetiginosa (ipê roxo)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 1.036,25

Item : 56
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Tabebuia Pentaphilla (ipê balsamo)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 1.036,25

Item : 57
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Tabebuia Roseo-Alba (ipê branco)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 60
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Koelreuteria Bipinnata (árvore da china)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 61
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Michelia Champaca (magnólia amarela)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 2.072,50

Item : 62
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Pitosporum Ondulatum (pau de insenso)
Preço unitário (R$) : 41,47
Preço total (R$): 1.036,75

Item : 64
Consumo estimado anual: 100
Unidade : un
Descrição(grande porte): Nectandra Sp (canela)
Preço unitário (R$) : 41,45
Preço total (R$): 4.145,00

OBS: Altura mínima de 2,10m, diâmetro altura do peito mínimo de 0,03 à 0,035m, ou 3 à 3,5cm, tamanho de embalagem 14 litros.

Ata de Registro de Preços nº 123/08
Empresa: **ELIZÂNGELA DE FÁTIMA AZANHA – EPP**
Item : 7
Consumo estimado anual: :50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Dodonaea Viscosa (faxina vermelha)
Preço unitário (R$) : 40,00
Preço total (R$): 2.000,00

Item : 8
Consumo estimado anual: :50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Erytrina Speciosa (suinã)
Preço unitário (R$) : 40,00
Preço total (R$): 2.000,00
Item : 9
Consumo estimado anual: :50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Grevilha Bankssii (grevilha de jardim)
Preço unitário (R$) : 49,50
Preço total (R$): 2.475,00

Item : 12
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Stiffitia Crysantha (diadema)
Preço unitário (R$) : 49,40
Preço total (R$): 2.470,00

Item : 21
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Ertrina Humeana (critrina)
Preço unitário (R$) : 49,90
Preço total (R$): 2.495,00

Item : 22
Consumo estimado anual:50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Alectryon Tomentosum (titoki)
Preço unitário (R$) : 50,00
Preço total (R$): 2.500,00
Item : 25
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Coutarea Hexandra (quina quina)

Poder Executivo

Preço unitário (R$) : 49,99
Preço total (R$): 2.499,50

Item : 26
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Dodonaea Viscosa (vassoura vermelha)
Preço unitário (R$) : 49,99
Preço total (R$): 2.499,50

Item : 27
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição (pequeno porte): Helietta longiofoliatta(osso de burro)
Preço unitário (R$) : 49,90
Preço total (R$): 2.495,00

Item : 44
Consumo estimado anual: 150
Unidade : un
Descrição(médio porte):Brachychiton Populneum (perna de moça)
Preço unitário (R$) : 49,90
Preço total (R$): 7.485,00

Item : 50
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Senna Siamea (cássia siamesa)
Preço unitário (R$) : 49,90
Preço total (R$): 2.495,00

Item : 58
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Brachychiton Acerifolium (árvore de fogo)
Preço unitário (R$) : 50,00
Preço total (R$): 1.250,00

Item : 59
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Nectandra Megapotamica (canelinha)
Preço unitário (R$) : 49,95
Preço total (R$): 2.497,50

Item : 63
Consumo estimado anual: 50
Unidade : un
Descrição(grande porte): Peltophorum Dubium (canafistula)
Preço unitário (R$) : 50,00
Preço total (R$): 2.500,00

Item : 65
Consumo estimado anual: 25
Unidade : un
Descrição(grande porte): Jacarada Mimosaepholia (jacaranda mimoso)
Preço unitário (R$) : 49,90
Preço total (R$): 1.247,50

OBS: Altura mínima de 2,10m, diâmetro altura do peito mínimo de 0,03 à 0,035m, ou 3 à 3,5cm, tamanho de embalagem 14 litros.

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 03.978/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/08

Objeto: Aquisição de materiais para a construção das Unidades do Conjunto Habitacional Atibaia "D"/CDHU, de acordo com o Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00/722/2005, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Ata de Registro de Preços nº 124/08
Empresa: **SÉRGIO NERY ME**

LOTE 01 – Acessórios louça para banheiro:

Item : 01
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 140
Especificação : Porta Papel de Louça Branca.
Marca : LOGASA
Valor unitário : R$ 3,80
Valor total : R$ 532,00

Item : 02
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 140
Especificação : Sabonete de Louça Branca 7,5 x 15cm.
Marca : LOGASA
Valor unitário : R$ 8,95
Valor total : R$1.253,00

Item : 03
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 140
Especificação : Cabide de Louça com um Gancho Branco.
Marca : LOGASA
Valor unitário : R$ 10,50
Valor total : R$1.470,00

OBSERVAÇÕES: Total Unitário= R$ 23,25
Total Estimado do Lote= R$ 3.255,00

Lote : 14
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Estopa em Geral Alvejada (saco peso líquido de 500g).
Marca : GP
Valor unitário : R$ 2,00
Valor total : R$ 200,00

Lote : 15
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 10
Especificação: Lona Preta – rolo de 50m de compr. 4M de larg. X 120 micras de espessura.
Marca : NOLAX
Valor unitário : R$ 90,00
Valor total : R$ 900,00

Ata de Registro de Preços nº 125/08
Empresa: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**

Lote : 02
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão ½.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 0,51
Valor total : R$ 51,00

Lote : 03
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão ¾.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 0,61
Valor total : R$ 61,00

Lote : 04
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão 1.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 0,78
Valor total : R$ 78,00

Lote : 05
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão 1 ½.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 1,16
Valor total : R$ 116,00

Lote : 06
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão 2.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 1,50
Valor total : R$ 150,00

Lote : 07
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Trincha (1º Linha) – Dimensão 2 ½.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 1,97
Valor total : R$ 197,00

Poder Executivo

Lote : 08
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação: Conjunto Garfo mais Rolo de Lã de Carneiro – Dimensão 23 cm com Cabo.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 6,76
Valor total : R$ 676,00

Lote : 09
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação:Conjunto garfo mais rolo de espuma(tipo poliester)–dimensão 23 cm c/ cabo.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 5,09
Valor total : R$ 509,00

Lote : 10
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Refil de Rolo de Lã de Carneiro 23 cm.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 5,16
Valor total : R$ 516,00

Lote : 11
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Refil de Rolo de Lã de Espuma (tipo poliester), 23 cm.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 2,98
Valor total : R$ 298,00

Lote : 16
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Bandeja para pintura de 2 litros e 251x202mm.
Marca : Compel
Valor unitário : R$ 2,22
Valor total : R$ 222,00

Lote : 19
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Escova de aço com cabo.
Marca : Max
Valor unitário : R$ 2,11
Valor total : R$ 211,00

Ata de Registro de Preços nº 126/08
Empresa: **D.C. COSTA TINTAS ME**
Lote : 12
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Prolongador para Rolo de Pintura com Cabo – Comprimento de 2 Metros.
Marca : Atlas
Valor unitário : R$ 8,15
Valor total : R$ 815,00

Lote : 13
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Prolongador para Rolo de Pintura com Cabo – Comprimento de 3 Metros.
Marca : Atlas
Valor unitário : R$ 12,94
Valor total : R$ 1.294,00

Lote : 17
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 50
Especificação : Espátula de aço carbono com cabo de madeira larg 80 mm.
Marca : Atlas
Valor unitário : R$ 3,30
Valor total : R$ 165,00

Lote : 18
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 50
Especificação : Espátula de aço carbono com cabo de madeira lag 100mm.
Marca : Atlas
Valor unitário : R$ 3,90
Valor total : R$ 195,00

Lote : 20
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 50
Especificação : Massa corrida lata de 18 litros (1º linha).
Marca : Bona
Valor unitário : R$ 29,00
Valor total : R$ 1.450,00

Lote : 21
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Água ráz – galão 5 litros.
Marca : Tozan
Valor unitário : R$ 20,85
Valor total : R$ 2.085,00

Lote : 22
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 100
Especificação : Thinner – galão 5 litros.
Marca : Tozan
Valor unitário : R$ 21,50
Valor total : R$ 2.150,00

Lote : 23
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Fita crepe – largura 19mm – rolo com 50 metros.
Marca : Eurocel
Valor unitário : R$ 1,75
Valor total : R$ 525,00

Lote : 24
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Fita crepe – largura 25mm – rolo com 50 metros.
Marca : Eurocel
Valor unitário : R$ 2,25
Valor total : R$ 675,00

Lote : 25
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Fita crepe – largura 50mm – rolo com 50 metros.
Marca : Eurocel
Valor unitário : R$ 4,40
Valor total : R$ 1.320,00

Lote : 28
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para ferro nº 100.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 1,07
Valor total : R$ 321,00

Lote : 29
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para ferro nº 180.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 1,05
Valor total : R$ 315,00

Lote : 31
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para massa nº 150.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 0,24
Valor total : R$ 72,00

Ata de Registro de Preços nº 127/08
Empresa: **SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**
Lote : 26
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para madeira nº 80.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 0,30
Valor total : R$ 90,00

Lote : 27
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para madeira nº 150.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 0,22
Valor total : R$ 66,00

Lote : 30
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para massa nº 80.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 0,32
Valor total : R$ 96,00

Lote : 32
Unidade : Un
Consumo estimado anual : 300
Especificação : Lixa para massa nº 220.
Marca : Norton
Valor unitário : R$ 0,22
Valor total : R$ 66,00

Ata de Registro de Preços nº 128/08

Poder Executivo

Empresa: **F.F. PEREIRA ALIMENTOS - ME.**

Lote : 33
Unidade : Par
Consumo estimado anual : 200
Especificação : Botina de segurança, fechamento elástico nas laterais, mono-densidade com biqueira em polietileno, cor preta, números de 35 a 43.
Marca : Cartom
Valor unitário : R$ 21,00
Valor total : R$ 4.200,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 04.784/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/08
Objeto:Aquisição de herbicida, destinado ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 16/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra Estrutura

Ata de Registro de Preços nº 132/08
Empresa:**SOLCOMÉRCIODISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Lote : 01
Unidade : L
Consumo mesnsal : 200
Consumo anual : 2.400
Especificação : Herbicida Sistêmico princípio ativo Imazapyr
Marca : Arsenal NA
Valor unitário : R$ 195,00
Valor total : R$ 468.000,00

Ata de Registro de Preços nº 133/08
Empresa: **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. ME**

Lote : 02
Unidade : L
Consumo mesnsal : 200
Consumo anual : 2.400
Especificação : Herbicida Foliar princípio ativo Glyfosato
Marca : Glifosato Nortox NA
Valor unitário : R$ 17,90
Valor total : R$ 42.960,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 05.315/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/08

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de emulsão asfáltica, destinada à Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 19/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra-Estrutura

Ata de Registro de Preços nº 134/08
Empresa: **IPIRANGA ASFALTOS S.A.**

Lote : 01
Un. : Ton
Consumo mensal : 60
Consumo anual : 720
Especificação : Emulsão asfáltica RM-1C
Marca : Ipiranga Asfaltos
Valor unitário : R$ 1.060,10
Valor total : R$ 763.272,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

Processo Administrativo nº 25.247/07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/08

Objeto: Aquisição de materiais para uso na manutenção da Piscina do Conjunto Esportivo do Trabalhador "Elefantão", com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 19/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Esportes e Lazer

Ata de Registro de Preços nº 135/08
Empresa:**GR IND. COM. E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Lote: 01
Un :kg
Consumo anual: 8000
Especificação : hipoclorito de sódio 12% - galão de 60 kgs.
Marca: Pan-americana
Valor unitário : R$ 1,10
Valor total : R$8.800,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 3.303/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2008

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, com entregas parceladas, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar e Almoxarifado Central, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 20/05/2009).
Órgão Gerenciador: Divisão de Merenda Escolar e Almoxarifado Central

Ata de Registro de Preços nº 136/08
Empresa: **SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA**

Lote : 01
Un. : Rl
Consumo mensal : 9.200
Consumo anual : 110.400
Especificação : Papel higiênico branco picotado, rolo com 50m, embalados em fardos contendo 64 rolos (16 X 04), folhas duplas e macias, 100% fibras celulósicas virgens. O produto (amostra) deverá conter etiqueta de identificação contendo nome da empresa.
Valor unitário : R$ 1,01
Valor total : R$111.504,00

Ata de Registro de Preços nº 137/08
Empresa: **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
Lote : 02
Un. : Un
Consumo mensal : 40.000
Consumo anual : 480.000
Especificação : Saco plástico transparente atóxico, para amostra de alimentos com tarja, fechado 14 x 35cm. O produto (amostra) deverá conter etiqueta de identificação contendo marca,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

medida e nome da empresa.
Valor unitário : R$ 0,03
Valor total : R$14.400,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:
PROCESSO N° 7.952/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/08
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação de vias públicas, praças e recuperação de estradas rurais, destinadas a diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/05/2009).

Ata de Registro de Preços nº 138/08
Empresa: **EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.
ITEM:01
Trabalhadores : conserveiros
Estimativa mensal : 200
Estimativa anual : 2400
R$/mês : R$ 1.597,79
ITEM:02
Trabalhadores : encarregados
Estimativa mensal :10
Estimativa anual : 120
R$/mês : R$ 2.005,31
ITEM:03
Trabalhadores : coordenadores
Estimativa mensal : 05
Estimativa anual : 60
R$/mês : R$ 2.477,78
Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:
PROCESSO N° 5.033/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2008
Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos (lista 3), destinados à Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 140/08
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Lote : 01
Un : co
Consumo mensal : 1.000
Consumo total :12.000
Especificação : Sulfato de morfina 30 mg cx c/ 50 comp.
Marca : Cristália
Valor unit. : R$ 0,372
Valor total : R$ 4.464,00

Lote : 02
Un : co
Consumo mensal : 1.000
Consumo total :12.000
Especificação : Sulfato de morfina 10 mg cx c/ 50 comp.
Marca : Cristália
Valor unit. : R$ 0,20
Valor total : R$ 2.400,00
Lote : 03
Un : co
Consumo mensal : 8.000
Consumo total : 96.000
Especificação : Carbonato de lítio 300 mg
Marca : Arrow
Valor unit. : R$ 0,152
Valor total : R$ 14.592,00

Lote : 08
Un : co
Consumo mensal : 300
Consumo total : 3.600
Especificação : Tioridazina, cloridrato 200 mg
Marca : Valeant
Valor unit. : R$ 1,82
Valor total : R$ 6.552,00

Ata de Registro de Preços nº 141/08
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Lote : 04
Un : co
Consumo mensal : 10.000
Consumo total : 120.000
Especificação : Valpróico ácido 250 mg
Marca : Abott
Valor unit. : R$ 0,276
Valor total : R$ 33.120,00

Lote : 06
Un : co
Consumo mensal : 300
Consumo total : 3.600
Especificação : Gabapentina 400 mg cx c/ 30 comp.
Marca : Ranbaxy
Valor unit. : R$ 0,7899
Valor total : R$ 2.843,64

Lote : 07
Un : co
Consumo mensal : 300
Consumo total : 3.600
Especificação : Gabapentina 300 mg
Marca : Ranbaxy
Valor unit. : R$ 0,6799
Valor total : R$ 2.447,64

Lote: 09
Un : co
Consumo mensal : 300
Consumo total : 3.600
Especificação : Pimozida 4 mg
Marca : Janssen-cilag
Valor unit. : R$ 0,578
Valor total : R$ 2.080,80

Lote : 10
Un : co
Consumo mensal : 280
Consumo total : 3.360
Especificação : Venlafaxina, cloridrato 150 mg
Marca : Eurofarma
Valor unit. : R$ 1,30
Valor total : R$ 4.368,00
Lote : 11
Un : co
Consumo mensal : 280
Consumo total : 3.360
Especificação : Venlafaxina, cloridrato 75 mg
Marca : Eurofarma
Valor unit. : R$ 0,50
Valor total : R$ 1.680,00

Lote : 13
Un : co
Consumo mensal : 10.000
Consumo total : 120.000
Especificação : Sertralina 50 mg
Marca : Eurofarma
Valor unit. : R$ 0,088
Valor total : R$ 10.560,00

Ata de Registro de Preços nº 142/08
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
Lote : 05
Un : co
Consumo mensal : 1.000
Consumo total :12.000
Especificação : Codeína 30 mg cx c/ 30 comp.
Marca : Cristália
Valor unit. : R$ 0,80
Valor total : R$ 9.600,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 5.034/08

Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2008

Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos (lista 4), destinados à Divisão de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 143/08
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Lote : 01
Un : fr
Consumo mensal : 60
Consumo total : 720
Especificação : Clonazepam 2,5 mg/ml gotas frasco c/ 20 ml
Marca : Medley
Valor unit. : R$ 2,05
Valor total : R$ 1.476,00

Lote : 12
Un : co
Consumo mensal : 450
Consumo total : 5.400
Especificação : Divalproato de sódio 125 mg
Marca : Abbott
Valor unit. : R$ 0,52
Valor total : R$ 2.808,00

Ata de Registro de Preços nº 144/08
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Lote : 02
Un : fr
Consumo mensal : 300
Consumo total : 3.600
Especificação : Ácido valpróico 250 mg/5ml xarope fr. 100 ml
Marca : Hipolabor
Valor unit. : R$ 1,89
Valor total : R$ 6.804

Lote : 05
Un : co
Consumo mensal : 1.200
Consumo total : 14.400
Especificação : Clonazepam 2 mg
Marca : Neo química
Valor unit. : R$ 0,03
Valor total : R$ 432,00

Lote : 11
Un : co
Consumo mensal : 450
Consumo total : 5.400
Especificação : Divalproato de sódio 250 mg
Marca : Abbott
Valor unit. : R$ 0,818
Valor total : R$ 4.417,20

Ata de Registro de Preços nº 145/08
Empresa: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.**
Lote : 03
Un : co
Consumo mensal : 480
Consumo total : 5.760
Especificação : Clobazan 10 mg comprimido
Marca : Sanofi
Valor unit. : R$ 0,358
Valor total : R$ 2.062,08

Lote : 04
Un : co
Consumo mensal : 480
Consumo total : 5.760
Especificação : Clobazan 20 mg comprimido
Marca : Sanofi
Valor unit. : R$ 0,77
Valor total : R$ 4.435,20

Ata de Registro de Preços nº 146/08
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Lote : 06
Un : co
Consumo mensal : 1.000
Consumo total : 12.000
Especificação : Clonazepam 0,5 mg
Marca : Neoquimica
Valor unit. : R$ 0,024
Valor total : R$ 288,00
Lote : 07
Un : co
Consumo mensal : 500
Consumo total : 6.000
Especificação : Oxcarbazepina 300 mg
Marca : Medley
Valor unit. : R$ 0,29
Valor total : R$ 1.740,00

Lote : 08
Un : co
Consumo mensal : 500
Consumo total : 6.000
Especificação : Oxcarbazepina 600 mg
Marca : Medley
Valor unit. : R$ 0,77
Valor total : R$ 4.620,00

Ata de Registro de Preços nº 147/08
Empresa: **FRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Lote : 09
Un : fr
Consumo mensal : 50
Consumo total : 600
Especificação : Oxcarbazepina 6% solução oral
Marca : União
Valor unit. : R$ 20,00
Valor total : R$ 12.000,00
Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 6.905/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2008

Objeto: Registro de Preços de pneus, para uso nos veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra-Estrutura

Ata de Registro de Preços nº 148/08
Empresa: **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.**

Lote : 01
Un : un
Consumo estimado anual : 04
Especificação : pneu 14/9/24, 8 lonas modelo convencional super All Tracton 23
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 887,00
Valor total : R$ 3.548,00

Lote : 02
Un : un
Consumo estimado anual : 10
Especificação : pneu 6.12, 4 lonas para micro culturador (pneu de tração)
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 120,00
Valor total : R$ 1.200V,00

Lote : 03
Un : un
Consumo estimado anual : 60
Especificação : pneu 155/80/13 tipo/modelo radial
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 100,00
Valor total : R$ 6.000,00

Lote : 04
Un : un
Consumo estimado anual : 26
Especificação : pneu 700/16, 10 lonas tipo borrachudo
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 258,00
Valor total : R$ 6.708,00

Lote : 05
Un : un
Consumo estimado anual :16
Especificação : pneu 700/16, 10 lonas tipo liso
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 200,00
Valor total : R$ 3.200,00

Lote:08
Un:un
Consumo estimado anual : 52
Especificação : pneu 175/65 r-14, tipo/modelo radial cinturado p4 (courier)
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 126,00

Poder Executivo

Valor total : R$ 6.552,00

Lote : 09
Un : un
Consumo estimado anual : 08
Especificação : pneu 205/75 r-16, tipo/modelo radial
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 296,00
Valor total : R$ 2.368,00

Lote : 11
Un : un
Consumo estimado anual : 06
Especificação : pneu 350/8 para tobata (roda guia da roçadeira)
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 52,00
Valor total : R$ 312,00

Lote : 12
Un : un
Consumo estimado anual : 20
Especificação : pneu 215/75 r-17,5, 10 lonas tipo/modelo radial borrachudo M79
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 567,00
Valor total : R$ 11.340,00

Lote : 14
Un : un
Consumo estimado anual : 20
Especificação : pneu 175/80/14p tipo/modelo CITINET (estrada adventure)
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 175,00
Valor total : R$ 3.500,00

Ata de Registro de Preços nº 149/08
Empresa: **COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA**

Lote : 06
Un : un
Consumo estimado anual : 12
Especificação : pneu 275/80 R-22, 16 lonas, tipo/modelo radial liso
Marca : Goodyear / G159
Valor unitário : R$ 825,00
Valor total : R$ 9.900,00

Lote : 13
Un : un
Consumo estimado anual : 04
Especificação : pneu 900/16, 10 lonas, tipo/modelo RI (para retroescavadeira)
Marca : Goodyear / Ribtractor
Valor unitário : R$ 395,00
Valor total : R$ 1.580,00

Lote : 15
Un : un
Consumo estimado anual : 12
Especificação : pneu 295/80 R-22,5, tipo/modelo radial liso
Marca : Goodyear / kellytyres KS461
Valor unitário : R$ 1.000,00
Valor total : R$12.000,00
Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N° 6.146/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2008

Objeto: Registro de Preços de gasolina comum, destinada ao uso nos veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/05/2009).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra-Estrutura

Ata de Registro de Preços nº 151/08
Empresa: **VEGA DISTRIBUIDORA PETRÓLEO LTDA.**

Lote : 01
Unidade : LT
Consumo mensal : 40.000
Consumo total : 480.000
Especificação : Gasolina comum
Marca : Petrobrás
Valor unitário : R$ 2,041
Valor total : R$ 979.680,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.650/08
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/08

Objeto: Registro de Preços para abertura de berços para o plantio de mudas de árvores para arborização urbana, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 27/05/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Ata de Registro de Preços N° 152/08
Empresa: **LACERDA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA. ME**

Item : 01
Consumo estimado mensal : 417
Consumo estimado anual : 5.000
Unid. : SV
Descrição : Abertura de "berços" para o plantio de mudas de árvores para arborização urbana, conforme abaixo:
- "abertura do berço" com as seguintes dimensões: 0,60m x 0,60m com 0,60m de profundidade para bordas quadradas, ou 0,60m de diâmetro x 0,60 de profundidade para bordas circulares, ou volume de 22 litros;
- "espelhamento do berço" com tubo de concreto, para os "berços" circulares ou parede de tijolo em espelho para "berços" quadrados ou retangulares;
- acabamento da calçada na borda do "berço":
- para calcadas sem pavimento preparo de contra piso com largura máxima de 0,15m e 0,05m de espessura
- para calçadas com pavimento a reconstituição da calçada com o acabamento existente.
- preenchimento por "berço" com 20 litros de substrato com a seguinte composição:
- 70% de terra livre de agentes contaminantes
- 30% de humus de minhoca
- 200gr de adubo granulado 4-14-8
- 1 litro de calcário dolomítico
Valor unitário : R$ 115,00
Valor total : R$ 575.000,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.838/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/08

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de construção de novas calçadas e remoção de calçadas danificadas, por m², destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/05/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra-Estrutura.

Ata de Registro de Preços N° 153/08

Poder Executivo

Empresa: **EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**,

Item : 01
Und. : m²
Quant. estimada mensal : 2.000
Quant. estimada anual : 24.000
Descrição : Construção de novas calçadas, compreendendo:
-Preparo do solo com corte ou aterro, se necessário;
-Compactação do solo com equipamento adequado (sapo);
-Aplicação de concreto usinado fornecido pela PEA ou preparado no local pela contratada, com o fornecimento dos materiais e traço indicado pela PEA, com espessura minima de 6 cm;
-Capa desempenada com 1,5 cm de espessura de massa de cimento e areia peneirada preparada pela contratada e os materiais fornecidos pela PEA;
-Sarrafeamento de quadras com até 1,80 metros de largura, com fornecimento da madeira pela PEA;
OBS: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.
Valor unitário por m² : R$ 19,36
Valor total estimado : R$ 464.640,00

Item : 02
Und. : m²
Quant. estimada mensal : 1.000
Quant. estimada anual : 12.000
Descrição : Remoção de calçadas danificadas, com a colocação do entulho em caçambas ou caminhões fornecidos pela PEA
OBS: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.
Valor unitário por m² : R$ 17,94667
Valor total estimado : R$ 215.360,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.667/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/08

Objeto: Aquisição de óleo, destinados ao uso dos veículos das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (Doze) através de Registro de Preços.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/05/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra-Estrutura.

Ata de Registro de Preços N° 154/08
Empresa: **FALUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**

Item : 01
Unidade : l
Consumo estimado anual : 240
Descrição : Fluído de freio DOT 03 com 500ml/frasco
Preço unitário : R$ 4,95
Preço total : R$ 1.188,00

Item : 02
Unidade : l
Consumo estimado anual : 60
Descrição : Óleo para motor 2 tempos SUPER TT náutico cx 12 litros
Preço unitário : R$ 8,20
Preço total : R$ 492,00

Item : 03
Unidade : l
Consumo estimado anual : 360
Descrição : Óleo para motor 2 tempos SUPER TT API TC-JASO FB cx 24 litros
Preço unitário : R$ 5,85
Preço total : R$ 2.106,00

Item : 04
Unidade : l
Consumo estimado anual : 60
Descrição : Óleo 2 tempos nautico SAE 15W-30NMMA-TCW3 cx 12 litros
Preço unitário : R$ 8,20
Preço total : R$ 492,00

Item : 06
Unidade : l
Consumo estimado anual : 100
Descrição : Óleo hidráulico 10W-EL4117
Preço unitário : R$ 5,57
Preço total : R$ 557,00

Item : 13
Unidade : l
Consumo estimado anual : 200
Descrição : Óleo hidráulico HR-46-EP
Preço unitário : R$ 5,14
Preço total : R$ 1.028,00

Item : 16
Unidade : l
Consumo estimado anual : 20.000
Descrição : Óleo extra turbo 15w40 diesel multiviscoso API-CG4 SAE 15 W 40
Preço unitário : R$ 5,87
Preço total : R$ 117.400,00

Item : 17
Unidade : l
Consumo estimado anual : 8.000
Descrição : óleo TAC-3 SAE-10 TM-200 L
Preço unitário : R$ 5,57
Preço total : R$ 44.560,00

Item : 19
Unidade : k
Consumo estimado anual : 1.700
Descrição : graxa GMA-2 - TM-170KG
Preço unitário : R$ 8,23
Preço total : R$ 13.991,00

Item : 20
Unidade : l
Consumo estimado anual : 400
Descrição : óleo THF-11
Preço unitário : R$ 5,67
Preço total : R$ 2.268,00

Item : 21
Unidade : l
Consumo estimado anual : 2.400
Descrição : óleo TELLUS 68 - TM-20L
Preço unitário : R$ 5,14
Preço total : R$ 12.336,00

Item : 23
Unidade : l
Consumo estimado anual : 480
Descrição : óleo diferencial WBF-100
Preço unitário : R$ 5,14
Preço total : R$ 2.467,20

Item : 25
Unidade : l
Consumo estimado anual : 10.000
Descrição : óleo super 20w50 gasolina TM-200L API-SJ
Preço unitário : R$ 5,87
Preço total : R$ 58.700,00

Item : 26
Unidade : l
Consumo estimado anual : 6.000
Descrição : óleo SAE 90 - TRM-5
Preço unitário : R$ 6,24
Preço total : R$ 37.440,00

Item : 30
Unidade : l
Consumo estimado anual : 240
Descrição : óleo CAMBIO SAE-140
Preço unitário : R$ 6,37
Preço total : R$ 1.528,80

Item : 31
Unidade : l
Consumo estimado anual : 240
Descrição : fluído de freio DOT 04 COM 500ml/frasco
Preço unitário : R$ 5,00
Preço total : R$ 1.200,00

Item : 33
Unidade : l
Consumo estimado anual : 120
Descrição : óleo de transmissão FLUID 424 – CASE E W-20
Preço unitário : R$ 5,67
Preço total : R$ 680,40

Ata de Registro de Preços N° 155/08

Poder Executivo

Empresa: **PEFIL COMERCIAL LTDA.**

Item : 05
Unidade : l
Consumo estimado anual : 20
Descrição : óleo p/ transmissão mecânica acima de 9 toneladas SAE-40 API CD
Preço unitário : R$ 4,00
Preço total : R$ 80,00

Item : 08
Unidade : l
Consumo estimado anual : 240
Descrição : óleo cambio SAE-80W90-API GL-5 - BD-20L
Preço unitário : R$ 6,90
Preço total : R$ 1.656,00

Item : 09
Unidade : l
Consumo estimado anual : 400
Descrição : óleo semi-sintético 5W40 - API-SJ
Preço unitário : R$ 21,00
Preço total : R$ 8.400,00

Item : 10
Unidade : l
Consumo estimado anual : 48
Descrição : óleo p/ transmissão mecânica SAE-80W-API-GL-4
Preço unitário : R$ 6,00
Preço total : R$ 288,00

Item : 11
Unidade : l
Consumo estimado anual : 60
Descrição : óleo p/ transmissão mecânica até 8 toneladas MSAE-80 W90
Preço unitário : R$ 5,80
Preço total : R$ 348,00

Item : 12
Unidade : l
Consumo estimado anual : 60
Descrição : óleo diferencial SAE-85W / 140-API-GL5
Preço unitário : R$ 5,90
Preço total : R$ 354,00

Item : 24
Unidade : l
Consumo estimado anual : 240
Descrição : óleo cambio cargo eaton linha leve SAE 80W90 API-GL
Preço unitário : R$ 6,80
Preço total : R$ 1.632,00

Item : 27
Unidade : l
Consumo estimado anual : 140
Descrição : óleo SAE-80 BD-20L
Preço unitário : R$ 6,00
Preço total : R$ 840,00

Item : 28
Unidade : l
Consumo estimado anual : 480
Descrição : óleo cambio SPIRAX 80W BD-20L
Preço unitário : R$ 6,00
Preço total : R$ 2.880,00

Item : 29
Unidade : l
Consumo estimado anual : 960
Descrição : óleo trasnsmissão GI/M
Preço unitário : R$ 6,40
Preço total : R$ 6.144,00

Item : 32
Unidade : l
Consumo estimado anual : 120
Descrição : óleo de cambio SAE 50 – API – SF OU API-CD (baldes de 20 litros)
Preço unitário : R$ 3,85
Preço total : R$ 462,00

Item : 34
Unidade : l
Consumo estimado anual : 600
Descrição : óleo hidráulico TAC 4 – API-CD-SD SAE 10W CASE E W-20
Preço unitário : R$ 5,90
Preço total : R$ 3.540,00

Item : 35
Unidade : l
Consumo estimado anual : 80
Descrição : óleo de cambio semi-sintético SAE 80W90-API-GL-4
Preço unitário : R$ 6,90
Preço total : R$ 552,00

Ata de Registro de Preços N° 156/08
Empresa: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**
Item : 15
Unidade : l
Consumo estimado anual : 2.000
Descrição : óleo OH-49 TDX
Preço unitário : R$ 5,50
Preço total : R$ 11.000,00

Item : 22
Unidade : l
Consumo estimado anual : 2.000
Descrição : óleo SAE-30 MD 400 diesel
Preço unitário : R$ 4,20
Preço total : R$ 8.400,00
Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.729/08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/08

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de camaras de ar e protetores, destinados ao uso das diversas Secretarias, para uso nos veículos da frota desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 30/05/09).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Infra Estrutura.

Ata de Registro de Preços N° 157/08
Empresa: **MARVANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME**

Lote : 01
Consumo anual : 8
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de ferro) 18/4/30
Marca : Doberman
Valor unitário : R$ 128,00
Valor total : R$ 1.024,00

Lote : 03
Consumo anual : 180
Un : un
Especificação : Protetor 900/20
Marca : Rawflex
Valor unitário : R$ 17,00
Valor total : R$ 3.060,00

Lote : 04
Consumo anual : 120
Un : un
Especificação : Protetor 1000/20
Marca : Rawflex
Valor unitário : R$ 17,80
Valor total : R$ 2.136,00

Lote : 05
Consumo anual : 30
Un : un
Especificação : Protetor 1100/22
Marca : Rawflex
Valor unitário : R$ 20,50
Valor total : R$ 615,00

Lote : 06
Consumo anual : 4
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de ferro) 1100/20
Marca : Doberman
Valor unitário : R$ 62,00
Valor total : R$ 248,00

Lote : 10
Consumo anual : 60
Un : un
Especificação : Protetor 750/16
Marca : Rawflex
Valor unitário : R$ 11,58
Valor total : R$ 694,80

Lote : 11

Poder Executivo

Consumo anual : 80
Un : un
Especificação : Protetor 1300/24
Marca : Rawflex
Valor unitário : R$ 34,00
Valor total : R$ 2.720,00

Lote : 12
Consumo anual : 8
Un : un
Especificação : Câmara de ar 80/90/21
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 15,05
Valor total : R$ 120,40

Lote : 13
Consumo anual : 8
Un : un
Especificação : Câmara de ar 110/80/18
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 14,70
Valor total : R$ 117,60

Ata de Registro de Preços N° 158/08
Empresa: **CAMPNEUS LÍDER DE PNEUMÁTICOS LTDA.**

Lote : 02
Consumo anual : 12
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de borracha) 600/16
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 28,00
Valor total : R$ 336,00

Lote : 07
Consumo anual : 8
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de ferro) 12/4/24
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 94,80
Valor total : R$ 758,40

Lote : 08
Consumo anual : 12
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de borracha) 750/18
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 34,70
Valor total : R$ 416,40

Lote : 14
Consumo anual : 8
Un : un
Especificação : Câmara de ar (bico de borracha) 12/4/24
Marca : Pirelli
Valor unitário : R$ 89,00
Valor total : R$ 712,00

Ata de Registro de Preços N° 159/08
Empresa: **RED TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Lote : 09
Consumo anual : 12
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de borracha) 6/12
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 15,18
Valor total : R$ 182,16

Lote : 15
Consumo anual : 80
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de borracha) 325/8
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 8,50
Valor total : R$ 680,00

Lote : 16
Consumo anual : 10
Un : un
Especificação : Câmara de Ar (bico de borracha) 350/8
Marca : Maggion
Valor unitário : R$ 8,50
Valor total : R$ 85,00

Secretaria da Administração, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO – Artigo 16 da Lei nº 8.66/93

A Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do atigo 16 da Lei nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, **no período de 05 a 30 de janeiro de 2009**, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à avenidade da Saudade, 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10h às 16h, para conhecimento público.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de fevereiro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 20.200/04 - 6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 424/08 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Fernando Luiz Silveira. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 103/05 a partir de 01/01/2009 a 16/05/2009. - ASSINATURA: 30/12/2008.

PROCESSO N.º 3.936/08 - DISPENSA N.º 04/08 - 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 392/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Associação de Difusão Cultural de Atibaia. - OBJETO: Prorrogação do Contrato de Gestão n.º 140/08 por mais 02 (dois) meses. - VIGÊNCIA: Com início em 22/12/2008. - ASSINATURA: 19/12/2008.

PROCESSO N.º 13.516/08 - 2.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 366/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 166/08 por mais 03 (três) meses e aditamento de 13 (treze) aparelhos celulares. - VALOR: R$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais). - VIGÊNCIA: Com início em 03/12/2008. - ASSINATURA: 01/12/2008.

PROCESSO N.º 13.543/08 - 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N° 385/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 181/08 por mais 06 (seis) meses e acréscimo referente aos cms/coluna a serem publicados correspondente a 10% (dez por centro) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 181/08. - VALOR: R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais) - VIGÊNCIA: Com início em 09/01/2009. - ASSINATURA: 16/12/2008.

PROCESSO N.º 28.759/07 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/08 - 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 379/08 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: P.S. Engenharia Construção e Comércio Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 152/08 por mais 120 (cento e vinte) dias. - VIGÊNCIA: Com início em 17/12/2008. - ASSINATURA: 15/12/2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 03 de fevereiro de 2009 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 27.432/08 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de lixo e dispensers, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 001/09, ofertados pelas

Poder Executivo

empresas adjudicatárias conforme segue: **1- COMERCIAL LUX CLEAN MAT. LIMP. DESCARTÁVEIS LTDA EPP**, no valor unitário conforme segue: Item 01- R$ 55,00; **2- ML DA SILVEIRA ME**, no valor unitário conforme segue: Item 02- R$ 8,97; Item 03- R$ 7,97; Item 04 -R$ 15,00; Item 06- R$ 8,23; **3- EDNA APARECIDA GALLI EPP**, no valor unitário conforme segue: Item 05- R$ 24,45. Encaminhe-se: 1- Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- Ao Setor de Almoxarifado Central, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009. - JOSÉ BERNARDO DENIG - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 03 de fevereiro de 2009 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 26.895/08 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de grade de proteção metálica, destinada ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 002/09, ofertado pela empresa adjudicatária **JP LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, no valor de R$ 8,45 (metro). Encaminhe-se: 1- Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Cultura e Eventos, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009. - JOSÉ BERNARDO DENIG - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 03 de fevereiro de 2008 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 24/2009 – EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE
Processo n°.: 663/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia - APAE
CNPJ N°.: 47.952.825/0001-70
OBJETO: Atendimento de até 238 (duzentos e trinta e oito) crianças e adolescentes.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 439.824,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Zuleica Farias Ferreira Oliveira, CPF n°.: 097.051.698-37.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 36/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO ALVINÓPOLIS
Processo n°.: 1.524/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estação Primeira do Alvinópolis
CNPJ N°.: 05.478.366/0001-94
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e João Batista da Silva, CPF n°.: 077.864.878-83.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 37/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDÊNCIA
Processo n°.: .256/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Escola de Samba Independência
CNPJ N°.: 59.023.499/0001-03
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Rejane Pereira de Sousa, CPF n°.: 713.709.948-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 38/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ACADÊMICOS DO CTB
Processo n°.: 1.500/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Sociedade Esportiva Recreativa Acadêmicos do CTB
CNPJ N°.: 05.473.211/0001-65
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Antônio Marcos Alves dos Santos, CPF n°.: 21.988.670-2.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 39/2009 – CULTURA-CARNAVAL/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECRETATIVO ESPORTISTAS DE ATIBAIA
Processo n°.: 1.503/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Esportistas de Atibaia
CNPJ N°.: 04.835.908/0001-76
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 30.000,00 (Trinta mil mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e José Salvador Brandão, CPF n°.: 777.806.398-00.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 40/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECREATIVO 5 DE JULHO
Processo n°.: 2.058/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo 5 de Julho
CNPJ N°.: 04.835.667/0001-65
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Paulo Sérgio Machado, CPF n°.: 090.167.908-96.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 41/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIADEATIBAIAEAASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE ATIBAIA
Processo n°.: 2.911/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Independente de Atibaia
CNPJ N°.: 09.277.562/0001-51
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba

RECURSOS FINANCEIROS: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Agnelo José de Castro Moura, CPF n°.: 209.158.888-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 42/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECREATIVO ACADÊMICOS DO CEREJEIRAS
Processo n°.: 2.429/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Acadêmicos do Cerejeiras
CNPJ N°.: 05.459.049/0001-20
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Catarina Paula Cardoso de Almeida, CPF n°.: 296.816.378-79.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 43/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA DEUSA DO ASFALTO
Processo n°.: 2.157/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo e Escola de Samba Deusa do Asfalto
CNPJ N°.: 02.949.609/0001-01
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Amaro José da Silva, CPF n°.: 302.332.164-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 44/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DA VILA
Processo n°.: 1.732/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Escola de Samba Mocidade da Vila
CNPJ N°.: 59.024.067/0001-09
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Juvenal Batista de Lima Neto, CPF n°.: 773.288.098-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 45/2009 – CULTURA-CARNAVAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ESCOLA DE SAMBA IMPERIAL DE ATIBAIA
Processo n°.: 31.157/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Escola de Samba Imperial de Atibaia
CNPJ N°.: 08.889.199/0001-62
OBJETO: Promoção e Execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/03/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Jamil Scatena, CPF n°.: 564.254.908-10.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 46/2009 – SAÚDE/PSF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
Processo n°.: 3.683/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39
OBJETO: Operacionalizar o Programa Saúde da Família (PSF)
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinqüenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e José Bruno Cerri, CPF n°.: 070.320.998-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicamos abaixo os extratos de contrato e aditamento, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE DISPENSABILIDADE:** 08/08 **CONTRATO:** 01/09 **CONTRATADA:** CIEE – Centro Integração Empresa Escola **ASSINATURA:** 05/01/2009 **OBJETO:** Colaboração recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes **VIGÊNCIA:** 05/01/2010 **VALOR:** R$ 8.760,00 **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PROCESSO: 02/08 **MODALIDADE:** Concorrência Pública **CONTRATO:** 02/09 **CONTRATADA:** Interativa Integradora de Soluções Ltda **ASSINATURA:** 27/01/2009 **OBJETO:** Locação (implantação e treinamento) e prestação de serviços de Sistema de Gestão Comercial **VIGÊNCIA:** 02/11/2012 **VALOR:** R$ 460.000,00 **PROPONENTES:** 04.

Atibaia, 02 de fevereiro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 01/09, tendo por objeto a aquisição de cal hidratada pelo período de 12 (doze) meses, que se dará no dia 10/03/2009 às 9:30hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 3,00 (três reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 29 de janeiro de 2009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N° 019/2009-DS
De 30 de janeiro de 2009

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001 e Lei Complementar 589 de 23 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a Instrução n.º 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município acerca do controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar um responsável, perante o Tribunal pelo controle interno da Autarquia;

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear o **SR. FRANCISCO FERREIRA PINTO** – Diretor Comercial do SAAE, como responsável pelo controle interno da Autarquia.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2009.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 007/2001-P de 16/01/2001.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Secretária

Estatuto do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente estatuto define as competências do Conselho Municipal de Cultura de Atibaia conforme a Lei Complementar n° 544 de 24 de outubro de 2007.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades do Conselho:
I – participar na elaboração e realização da Política Cultural do Município, encaminhando, com vistas à mesma, indicações quanto a diretrizes e prioridades no campo da cultura;
II – proceder ao monitoramento da execução dos projetos culturais contando com iniciativa ou suporte do Poder Público, e da aplicação dos recursos aos mesmos destinados;
III – emitir pareceres sobre questões técnico/culturais;
IV – promover a proteção e conservação de obras e documentos de valor artístico, histórico e literário, bem como de arquivos, locais de excepcional beleza panorâmica, manifestações do folclore e tradições populares locais, e de alcance regional, monumentos naturais e locais, propondo aos órgãos competentes da Administração as medidas adequadas, e exarando, de modo especial, quando solicitado, parecer sobre o tombamento de bens culturais, na forma de lei;
V – assessorar as atividades executivas dos órgãos culturais e públicos e entidades culturais privadas, prestando aos mesmos apoios técnicos e de informações, e fornecendo-lhes subsídios à ação;
VI – assessorar o titular da unidade administrativa responsável pela cultura no âmbito organizacional do Executivo, e demais autoridades e entidades que o solicitem, no concernente a assuntos de natureza cultural;
VII – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, faculdades e universidades, escolas e outras instituições artísticas e culturais, em geral, de modo a promover a articulação da ação cultural no Município às correspondentes daquelas áreas;
VIII – promover a pesquisa e a produção artística e cultural, indicando aos órgãos executivos as medidas para atendimento a essa finalidade;
IX – participar de forma substantiva, no âmbito do Município, do plano da integração cultural envolvendo a União e o Estado;
X – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 3.027, de 09 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar nº 544 de 24 de outubro de 2007.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DOS MEIOS DE ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho instituído, composto de 08(oito) Conselheiros titulares, contando cada um com o seu respectivo suplente, com mandato de 02(dois) anos, podendo ser renovado por uma vez, será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos Conselheiros titulares ou seus substitutos em exercício, pelo modo de aclamação, ou por maioria simples dos presentes na reunião em que ocorra o processo de escolha, em escrutínio aberto.
§ 1º - Será assegurada a participação da sociedade civil, quer entre os titulares, quer entre os suplentes, indicados pelas suas entidades e instituições representativas, escolhidos entre cidadãos de notório conhecimento, ou atuação, nas áreas de antropologia, arqueologia, arquitetura e urbanismo, artes performáticas, artes plásticas, história, letras e comunicação, bem como de matérias correlatas.
§ 2º - Os suplentes poderão participar das reuniões, e somente terão direito a voto na ausência de seu titular.
§ 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de alta relevância cívica e social.
§ 4º - No caso de vacância do cargo de

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Conselheiro, antes do término do mandato, será feita nova indicação pela área representada pelo mesmo, para o restante do período.

Art. 4º - O Conselho manterá, compostas por seus membros, Câmaras Permanentes, do Patrimônio Cultural, e da Arte e Ciências, as quais poderão incorporar membros adjuntos colaboradores não pertencentes ao Conselho bem como contar com a participação remunerada, a critério de Plenário e referendo do Prefeito Municipal, de pessoas dele não integrantes, mas vinculadas a suas áreas de atuação.

Art. 5º - O Conselho poderá instituir, compostas por seus membros, Comissões, sempre de caráter transitório, para o tratamento de questões específicas no âmbito de suas competências, as quais poderão incorporar membros adjuntos colaboradores não pertencentes ao Conselho, bem como contar com a participação remunerada, a critério do Plenário e referendo do Prefeito Municipal, de pessoas dele não integrantes, mas vinculadas a suas áreas de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Competências Gerais do Conselho

Art. 6º - Compete ao Conselho:

I – eleger e dar posse aos membros das Câmaras permanentes e Comissões;

II – elaborar normas para o funcionamento das sessões, tramitação de processos e execução dos serviços da Secretaria Geral;

III – estabelecer e aprovar a programação anual de suas atividades e outros documentos de planejamento interno e de orçamento;

IV – deliberar, no limite de sua atuação, sobre incumbências relacionadas às finalidades estabelecidas no **Art. 2º** deste Decreto;

V – tomar decisões de que decorram resoluções, recomendações, ou normas de caráter geral, obedecido o que determina este Decreto;

VI – promover a articulação com os demais Conselhos Municipais;

VII – apreciar, aprovando ou não, e emitir parecer, quanto a :

a) planos que promovam estudos e levantamentos de dados sobre matéria relacionada com a vida cultural do Município,

b) indicações a serem encaminhadas aos órgãos competentes e destinadas a ampliar e aperfeiçoar as atividades culturais do Município,

c) medidas de estímulo a iniciativas particulares que concorram para o desenvolvimento da cultura no Município,

d) matéria que entender de sua competência e não vista neste Estatuto,

VIII – elaborar, alterar ou complementar, naquilo que a legislação permitir, o Estatuto do Conselho, mediante voto dos Conselheiros, em sessão especialmente convocada para este fim.

Seção II

Das Competências do Conselho Quanto ao Patrimônio Cultural

Art. 7º - Compete ao Conselho, em sua atuação junto ao Patrimônio Cultural:

I – proceder a indicações sobre a política municipal de Patrimônio Cultural de Atibaia e promover a defesa dos bens culturais de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor científico, histórico, estético, cultural ou filosófico, justifiquem o interesse público na sua preservação, e, em especial, do Patrimônio Arqueológico, Artístico, Documental, Natural, Paisagístico: Imaterial ou Simbólico ;

II – coordenar, integrar e executar as atividades publicas referentes a essa política;

III – proceder a estudos para elaboração e aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos, para os fins dessa política;

IV – promover a informação da população, utilizando os meios formais e informais, para difusão, com fins de conhecimento e identificação dos bens culturais do Município, unindo a comunidade em defesa do Patrimônio mencionado no **Inciso I** deste **Art.**, buscando despertá-la e mobilizá-la nesse sentido, como fator básico da sua valorização e dignidade;

V – sugerir aos Poderes Públicos estadual e federal medidas para cumprimento das exigências decorrentes da execução dessa política;

VI – desenvolver gestões, sempre que necessário, junto a entidades privadas, solicitando-lhes colaboração na execução da política de que tratam os **Incisos I** e **II** deste **Art.**;

VII – decidir, de oficio, à vista dos elementos técnicos fornecidos, pelo tombamento, provisório, e definitivo, dos bens mencionados neste Decreto, pertencentes a pessoa natural ou jurídica, de qualquer natureza, na forma e no prazo da lei, submetendo a decisão à homologação do Prefeito Municipal;

VIII – propor ao Prefeito Municipal, quando entender imprescindível, a declaração de utilidade publica de bem com valor cultural, para fim de desapropriação;

IX – sugerir forma de compensação aos proprietários de bens tombados;

X – encaminhar ao departamento municipal competente o ato de tombamento, provisório ou definitivo, bem como o ato impositivo de limitação administrativa decorrente da definição de perímetro de proteção, para efeito de averbação à margem do registro do bem, no Cartório do Registro de Imóveis da Circunscrição;

XI – emitir parecer sobre pedidos de alvarás de demolição ou reforma de imóveis tombados, protegidos por legislação específica, podendo vetá-los ou fazer cessar a sua concessão;

XII – conhecer e deliberar sobre a transferência de bens públicos tombados ;

XIII – emitir parecer prévio estipulando as condições para a realização de construção na vizinhança de bem tombado, que lhe impeça ou reduza a visibilidade, bem como para a colocação de anúncios e cartazes;

XIV – exercer vigilância permanente, concorrente com a dos departamentos especializados da Prefeitura Municipal, sobre os bens tombados, podendo inspecioná-los quando necessário: manifestações culturais, materiais e imateriais;

XV – manter registro atualizado de documentos, antiguidades, obras de arte de qualquer natureza, incluindo manuscritos e livros antigos e raros, podendo, para tanto, solicitar, diretamente, junto aos demais Poderes, municipal, estadual e federal, autorização para acesso e cópias, e, em casos especiais, a sua transferência ao Patrimônio Cultural do Município;

XVI – conhecer, previamente, da relação de objetos de valor histórico que venham a ser negociados, incluindo leilão, devendo promover, em cooperação com os órgãos federal e estadual congêneres, o seu registro e autenticação, podendo fiscalizar qualquer tipo de transação dessa natureza.

XVII – desfiguração ou descaracterização de qualquer tombamento, imaterial, material ou simbólico.

Seção III

Das Competências da Presidência

Art. 8º - Compete ao Presidente :

I – exercer a direção superior do Conselho, ouvindo o Plenário, quando necessário, e sempre que implicar responsabilidade geral do colegiado;

II – fazer cumprir fielmente a legislação que rege as atividades e a vida do Conselho, e respeitar seu Estatuto;

III – representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação;

IV – delegar poderes, obedecidas as disposições estatutárias;

V – aprovar e apresentar a pauta de cada sessão e a respectiva ordem do dia e submeter ao Plenário;

VI – convocar e presidir a reunião do Plenário;

VII – dirigir os trabalhos em obediência à pauta da sessão, submetendo à discussão e votação os assuntos constantes da ordem do dia e anunciado, após, a decisão do Plenário;

VIII – conceder a palavra aos Conselheiros durante as sessões do Plenário, observando o disposto neste Estatuto;

IX – prestar ou solicitar os esclarecimentos julgados necessários à boa ordem e clareza dos debates;

X – exercer, no Plenário, o direito de voto, e, nos casos de empate, também o de qualidade;

XI – distribuir processos às Câmaras e Comissões;

XII – ordenar a expedição de correspondência resultante das deliberações do Plenário, das Câmaras, ou das Comissões;

XIII – autorizar despesas e pagamentos;

XIV – fazer executar as decisões do Conselho;

XV – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Poder Executivo

Seção IV

Das Competências da Secretaria Geral

Art. 9º - Compete ao Secretário Geral:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – assumir o cargo de Presidente em caso de vacância, exercendo-o até o término do mandato se já houver decorrido mais da metade deste ou, nas hipóteses contrarias, providenciar para a eleição do novo titular;
III – assessorar o Presidente na direção do Conselho;
IV – cumprir tarefas e desempenhar encargos de competência do Presidente, desde que inexista óbice legal ou estatutário;
V – criar, quando houver necessidade, Grupos de Trabalho, compostos por membros do Conselho e, eventualmente, colaboradores externos, para tratamento de questões administrativas daquele;
VI – superintender administrativamente os serviços da Secretaria Geral das Câmaras e das Comissões;
VII – receber e fazer protocolar os documentos encaminhados ao Conselho, encaminhando-os ao órgão competente;
IX – organizar a pauta e a ordem do dia de cada sessão plenária:
X – tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das sessões;
XI – secretariar as sessões do Conselho, procedendo à leitura de atas, do expediente e de qualquer outra matéria indicada pelo Presidente ou solicitada por algum Conselheiro;
XII – lavrar as atas das sessões e subscrevê-las depois de aprovadas;
XIII – encaminhar às Câmaras e Comissões Especiais instituídas processos para estudo e parecer;
XIV – preparar e expedir a correspondência oficial do Conselho;
XV – assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria Geral e às atividades do Conselho;
XVI – executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pelo Presidente, e praticar os demais atos inerentes ao seu cargo.

Seção V

Das Competências das Câmaras Permanentes

Sub – Seção I
Da Câmara Permanente do Patrimônio Cultural e de suas Competências

Art. 10 A Câmara Permanente do Patrimônio Cultural será composta de 3 (três) membros, todos, obrigatoriamente, membros do Conselho.
Art. 11 Compete à Câmara Permanente do Patrimônio Cultural organizar, instruir, e encaminhar, a referendo do Plenário, todos os elementos necessários ao exercício das competências do Conselho quanto ao Patrimônio Cultural.

Sub – Seção II
Da Câmara Permanente da Arte e Ciências e de suas Competências

Art. 12 A Câmara Permanente da Arte e Ciências será composta de 3 (três) membros, todos, obrigatoriamente, membros do Conselho.
Art. 13 Compete à Câmara Permanente da Arte e Ciências:
I – organizar e implementar os estudos, levantamentos e pesquisas em geral, referentes às manifestações, e às produções culturais de Atibaia;
II – receber, instruir e encaminhar à apreciação do Plenário, a partir de determinações do Presidente, representações dos segmentos culturais presentes no Município, ou de membros destes;
III – analisar e preparar para a deliberação do Plenário, por determinação do Presidente, propostas de pautas de ação do Conselho nos campos da Arte e das Ciências;
IV – emitir pareceres sobre questões encaminhadas à apreciação do Conselho, por determinação do Presidente, instruindo a apreciação das mesmas pelo Plenário para referendo.

Seção VI

Das Comissões e de suas Competências

Art. 14 As Comissões compostas, no mínimo, por 3 (três) membros do Conselho, não terão número máximo de membros, devendo ser compostas segundo as necessidades dos temas que lhes cabem abordar.
Art. 15 As Comissões terão prazo limitado, fixado na deliberação do Plenário quanto à sua constituição, sendo obrigatórios, ao final de seus trabalhos, a preparação, e encaminhamento à apreciação daquele Plenário, de relatório conclusivo.
Art. 16 As Comissões terão, sempre, um Coordenador, que será responsável pela condução dos trabalhos, e um Relator, encarregado de organizar a documentação dos trabalhos e de preparar o relatório conclusivo.
Art. 17 As Comissões poderão ser:
I – de estudos, correição e fiscalização, destinadas ao exame de temas e questões colocados à apreciação do Conselho, a critério do Plenário;
II – de representação, destinadas a representar o Conselho em solenidades, atos públicos, ou realizações de natureza cultural;
III – de sindicância, visando à apuração de irregularidades.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 18 São direitos dos Conselheiros:
I – tomar parte nas atividades normais do Conselho, podendo apresentar proposições e intervir nos debates em plenário, nas Câmaras ou Comissões, representar o Conselho, sempre que se fizer necessário e que seja de interesse para os trabalhos do Conselho ou para questões culturais;
II – participar, com a aquiescência dos respectivos Coordenadores, e sem direito a voto, dos trabalhos das Câmaras ou Comissões às quais não pertençam;
III – concorrer à direção do Conselho, observadas as restrições legais e estatutárias;
IV – solicitar e receber "vista" dos expedientes em tramitação, o qual será protocolado, anexado ao respectivo expediente e apresentado ao Plenário.
Art. 19 São deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às sessões ordinárias do Conselho e àquelas para as quais forem convocados;
II – encaminhar previamente ao Presidente, ou a seu substituto, justificativa escrita quando obrigados a faltar a 2 (duas) sessões plenárias consecutivas;
III – relatar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os expedientes que lhes forem distribuídos pelo Plenário ou Presidência;
IV – colaborar com estudos e sugestões que sirvam para incentivar e desenvolver as atividades do Conselho;
V - desempenhar com zelo e eficiência as tarefas para as quais tenham sido designados;
VI – zelar pelo bom nome e prestigio do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES

Art. 20 As sessões do Conselho serão ordinárias ou extraordinárias.
Art. 21 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, com um mínimo de três membros, uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

CAPÍTULO VII

DO TOMBAMENTO

Art. 22 Os bens que compõem o Patrimônio Cultural do Município serão protegidos e preservados pelo instituto jurídico do tombamento, e serão registrados no "Livro do Tombo", instituído pela Lei nº 3.027/99, que permanecerá na posse do Conselho Municipal da Cultura.
Art. 23 O Prefeito Municipal homologará as decisões de tombamento dos bens culturais mencionados neste Estatuto, tomadas pelo Conselho, cuja proteção e preservação sejam de interesse publico em razão de seu valor cultural.
Art. 24 O quorum mínimo para deliberação de

Poder Executivo

decisões de tombamento é de maioria absoluta de 05 Conselheiros.

Art. 25 O processo de tombamento será instaurado a requerimento do proprietário do bem, por indicação de entidades, pelo Poder Publico Municipal, ou de oficio, pelo Conselho.

§ 1º - O processo de tombamento comporta duas etapas: a inicial, de caráter provisório, com duração máxima de 90 (noventa) dias, utilizados para os estudos preliminares e fixação de diretrizes para o procedimento; a segunda etapa, de igual prazo, destinada ao procedimento definitivo do tombamento, podendo o Conselho determinar o arquivamento do processo com o encerramento da primeira etapa.

§ 2º - Se, após sua abertura, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não houver decisão do Conselho, o processo de tombamento se extinguirá automaticamente.

§ 3º - Os bens em processo de tombamento permanecerão sob as restrições previstas na legislação pertinente e neste Estatuto.

§ 4º - Se não houver decisão, no prazo máximo correspondente à soma dos assignados às etapas referidas nos Parágrafos anteriores, as restrições sobre os bens objeto do processo perderão o seu efeito.

§ 5º - A ordem de restrição deverá ser comunicada imediatamente ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Cultura, às Secretarias Municipais da área envolvida no processo e resultados deste, bem como à autoridade policial, sob cujo distrito se encontre o bem, para os devidos fins.

§ 6º - Quando a iniciativa do tombamento de bens não for de seus proprietários, serão eles notificados para, no prazo de 15 (dias) dias, contados da notificação, anuir na inscrição do tombamento do bem, ou, se quiserem, impugnar, fundamentadamente, a medida junto ao Conselho.

§ 7º - Da decisão do Conselho caberá recurso, em igual prazo, para o Prefeito Municipal, sendo que, não havendo impugnação, ou negado provimento ao recurso, dá-se curso ao procedimento, e, quando proferida a decisão sobre o tombamento, será ela enviada ao Prefeito Municipal para efeito de homologação, ato a ser praticado em igual prazo.

§ 8º - Será aberto um processo próprio para cada tombamento, que deverá ser instruído com resenha histórica, fotografias, levantamento métrico-arquitetônico, levantamento topográfico, registro e autenticidade e outros dados que se apresentarem, visando à perfeita identificação e caracterização do bem, e do seu valor e importância cultural para o Município.

§ 9º - O pedido de abertura de processo de estudo de tombamento, por indicação de terceiro ou feito pelo proprietário, deverá ser instruído com todos os dados necessários que o identifiquem e caracterizem, de modo a justificá-lo.

Art. 26 Os bens tombados definitivamente, ou em fase de tombamento provisório, não poderão ser destruídos, nem sofrer alteração voluntária de qualquer natureza, nem ser reparados, pintados, restaurados, sem previa autorização do Conselho, sob pena de Lei Vigente , alem da medida de embargo administrativo e outras penalidades a que estiverem sujeitos os infratores.

Parágrafo único – Está sujeita à mesma sanção a hipótese prevista nos **Arts. 4º** e **5º**, da Lei nº 3.027/99.

Art. 27 Na hipótese de alienação de bens tombados pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, observada a ordem de precedência da União e Estado, o Município terá direito de preferência para sua aquisição, obedecendo ao processo estabelecido para a espécie pelo Decreto-lei Federal nº 25, de 30/11/1937.

Parágrafo único – Os bens pertencentes ao Município, quando tombados, poderão ser alienados ou transferidos para uma outra entidade, mediante apreciação prévia do Conselho.

Art. 28 Para evitar prejuízo à visibilidade, destaque ou ambiência de qualquer edificação ou sítio tombado, nenhuma obra de construção ou demolição poderá ser executada numa área, compreendida num raio de 50 (cinqüenta) metros da poligonal definida para a delimitação do tombamento, sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, sob pena de, além do embargo administrativo, estar sujeito o infrator a penalidade prevista em na Lei Vigente e responsabilizado civil e criminalmente.

§ 1º - Nenhuma obra, seja construção, demolição, alteração de qualquer natureza, poderá ser aprovada ou autorizada pelo Município, quando estiver no entorno dos bens tombados ou em processo de tombamento, no raio de 50 (cinqüenta) metros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – Cabe à Secretaria Municipal de Cultura garantir ao Conselho os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 30 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 3.933, de 16 de fevereiro de 2001, e 4.581, de 30 de agosto de 2004.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA. **"CONSELHO DE CULTURA"**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 301 de 5/11/1999 e regulamentado pelo Decreto nº 3.933 de 16/2/2001, é órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura , com funções consultivas,normativas, deliberativas e fiscalizadoras na área das atividades e da política cultural do município de Atibaia.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O Conselho é constituído por 16 (dezesseis) membros, denominados Conselheiros, sendo eleitos 4 titulares e seus respectivos suplentes, de forma direta, pela sociedade civil, representando os diversos segmentos culturais e mais quatro titulares e seus respectivos suplentes do poder executivo, nomeados por Decreto do Executivo, tendo a seguinte estrutura:

- Presidente
- Secretário
- Membros

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CULTURA

Artigo 3º - Ao CONSELHO DE CULTURA compete:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural da cidade;

II - Fiscalizar a execução dos projetos culturais e aplicação de recursos;

III - Emitir pareceres sobre questões técnico-culturais;

IV -Promover a proteção e conservação de obras e documentos de valor histórico, literário e artístico, bem como de arquivos, museus, monumentos naturais e locais de beleza paisagística, propondo aos respectivos órgãos institucionais da cidade as medidas adequadas e exarando, de modo especial, quando solicitado, parecer sobre o tombamento de bens culturais, de acordo com a lei;

V - Dar apoio, subsídios e acompanhar as atividades executivas dos órgãos públicos ou privados;

VI - Assessorar o secretário de Cultura e demais autoridades e entidades que o solicitem no concernente a assuntos de natureza cultural;

VII - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com as universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação dos programas respectivos;

VIII - Incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

órgãos executivos as providências necessárias;
IX - Participar e com voz ativa, no âmbito municipal, do Plano de integração cultural na Federação, Estados e Municípios;
X - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento de projetos culturais na cidade;
XI - Indicar representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões e ou outros eventos que ofereçam interesse à política municipal de cultura;
XII - Manter atualizado o cadastro de informações de interesse cultural e orientar sua ampla divulgação;
XIII - Colaborar na elaboração do calendário cultural do Município;
XIV - Elaborar o seu Regimento Interno;
XV - Formar grupos de trabalho para atividades específicas;
XVI - Promover e acompanhar a celebração de convênios com órgãos e instituições públicos, mistos ou privados, nacionais ou internacionais de cultura ou afins ou sugeri-los, quando for o caso;
XVII - Manter intercâmbio com as diversas entidades culturais, sejam públicas, privadas ou mistas;
XVIII - Acompanhar o crescimento cultural do Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à essa demanda;
XIX - desenvolver programas e projetos de interesse turístico-histórico-cultural visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural (material e imaterial);
XX - Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 16494/99 que cria o Conselho de Cultura de Atibaia

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Artigo 4º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II - presidir as reuniões do Conselho;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência, e.mail ou pessoalmente;
IV - coordenar as atividades do Conselho;
V - cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII - assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo;
IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse cultural do Município;
X - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
XI - convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XII - determinar a verificação de presença, através de listas de presença;
XIII - criar comissões especiais quando houver necessidade;
XIV - distribuir processos as comissões especiais;
XV -determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
XVI - conceder a palavra aos membros do Conselho;
XVII - colocar matéria em discussão e votação;
XVIII - anunciar o resultado das votações;
XIX - ser voto de minerva em caso de empate;
XX - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XXI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XXII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XXIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XXIV - vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XXV - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XXVI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
XXVII – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA SECRETÁRIA

Artigo 6º - Ao Secretário do Conselho Municipal de Cultura compete:

I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;bem como tomar todas as medidas necessárias a realização das sessões;
IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho;
VI - encaminhar às comissões especiais - quando instauradas- os processos para estudo e parecer;
VII - I executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo presidente, e praticar os demais atos inerentes ao seu cargo.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 8º - É da competência dos Membros do Conselho:

I - comparecer às sessões do Conselho;
II - eleger, entre seus pares, a mesa diretiva, composta do Presidente, e Secretário;
III - estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV - participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
VI - pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII - obedecer as normas regimentais;
IX - assinar atas, resoluções e pareceres;
X - apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
XII - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XIII - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;
XIV - comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Artigo 9º - O Presidente do Conselho Municipal de Cultura poderá constituir Comissões Especiais, para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§1º - As Comissões Especiais constituídas terão no mínimo 3 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao CONSELHO DE CULTURA.

§2º - O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros das Comissões Especiais.

§3º - As Comissões Especiais terão seus

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros e se necessário, um relator.

Artigo 10º - As Comissões Especiais estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º - O funcionamento de qualquer Comissão Especial não se estenderá por mais de 90 (noventa) dias, salvo pedido de se coordenador, devidamente deferido pela Presidência.

§ 5º - As Comissões Especiais poderão representar o Conselho em solenidades, atos públicos, realizações de natureza cultural e em sindicâncias, visando a apuração de irregularidades.

Artigo 11º - As Comissões Especiais extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

SEÇÃO VII

DAS REUNIÕES DO CONSELHO E DAS ELEIÇÕES

Artigo 12º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos um terço dos Conselheiros, 01 (uma) vez por mês, tomadas as deliberações por maioria simples. E, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros titulares sempre que convocado.
§ 1º As sessões referidas neste artigo, convocadas por correio eletrônico e/ou telefone com antecedência de dois dias, devem contar com a presença da metade mais um dos Conselheiros na primeira convocação, e com a presença de qualquer número em segunda convocação.
§ 2º Nelas só poderão ser discutidos e votados os assuntos que motivaram a sua convocação.
Artigo 13º – Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

§ 1º - As Reuniões serão presididas pelo Presidente do CONSELHO DE CULTURA, na sua ausência pelo secretário e na de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do CONSELHO DE CULTURA apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.

Artigo 14º - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Artigo 15º - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 16º - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - expediente;
III - ordem do dia;
IV - outros assuntos de interesse.

§1º - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída e/ou enviada por correio eletrônico aos membros do Conselho.

Artigo 17º – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Artigo 18º - As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Artigo 19º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Artigo 20º - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I - levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II - apresentar emendas ou substitutivos;
III - opinar sobre os relatórios apresentados;
IV - propor providências para a instrução do assunto em debate.

Artigo 21º - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 22º - O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Artigo 23º - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Artigo 24º - A votação poderá ser simbólica ou nominal.
§1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§3º - A votação aberta será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Artigo 25º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo Único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 26º - Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

Artigo 27º - Não poderá haver voto por delegação.

Artigo 28º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Artigo 29º - O Secretário, quando não estiver no exercício da Presidência, terá direito a voto e voz, como os demais membros.

Artigo 30º - As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único - Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Artigo 31º - Para fins de eleição, os Conselheiros serão convocados pela Diretoria a cada 2 (dois) anos

§ 1º - A reunião para eleição deverá ser realizada na primeira quinzena do mês anterior ao da posse da nova Diretoria.

§ 2º - A eleição para a escolha da Diretoria será por voto aberto.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

SEÇÃO VIII
DAS ATAS

Artigo 32° - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

§1º - As atas deverão ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§2º - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário Executivo e por todos os membros presentes à reunião.

Artigo 33° - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Artigo 34° - As atas deverão conter:

I - dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II - o nome do presidente ou de seu substituto legal;
III - os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
IV - o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Artigo 35° - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Artigo 36° - As atas serão publicadas no site da Secretaria de Cultura e Eventos e arquivadas em local próprio, cuja guarda é de responsabilidade da Mesa Diretiva.

SEÇÃO IX
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Artigo 37° - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único - Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Artigo 38° - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Secretário.

Artigo 39° - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - falta injustificada a 03 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão;
II - prática de atos irregulares ou de improbidade.

Artigo 40° – O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

Artigo 41° - A exclusão e a conseqüente perda do mandato, serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

Artigo 42° - Quando ocorrer vaga, no caso dos membros da sociedade civil, o suplente participante será o substituto natural.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43° - O CONSELHO DE CULTURA – Conselho Municipal de Cultura da Estância de Atibaia considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Artigo 44° - A função dos membros do CONSELHO DE CULTURA, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 45° - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 46° - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos em plenário por voto simples.

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.808
de 04 de Fevereiro de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

21 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
02 Fundo de Assistência ao Trânsito
26.782.0069.2002 Manutenção da Unidade
556-3390.39.....R$ 350.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de Fevereiro de 2.009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 20.884/05

D E C R E T O Nº 5.809
de 04 de fevereiro de 2009

Nomeia o Conselho da Cidade, criado pela Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inc. IX, da Lei Orgânica do Município, em vista do disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 502, de 09 de agosto de 2006, e

Considerando a necessidade de substituição / recondução de membros do referido Conselho, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar nº 493;

Considerando a necessidade de substituição

Poder Executivo

por alterações no exercício dos cargos de Presidentes de Conselhos Municipais com representação no Conselho da Cidade, de membros deste; e

Considerando a necessidade de incorporação, ao quadro de membros do Conselho, de Secretários Municipais designados para Secretaria com características fim, que vêm de ser criado.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho da Cidade, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

II – VICE-PRESIDENTE

Ticiane Costa D'Aloia
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

III – MEMBROS REPRESENTANTES DAS UNIDADES FIM DA ADMINISTRAÇÃO

José Francisco Alves Pinto
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio José de Oliveira Magro
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lenita Ferreira de Moraes
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Goreti Pinaffi Heger
SECRETARIA DE SAÚDE

Humberto Rosente
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Ismael Antonio Fernandes
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

José Ricardo Teixeira Ribeiro
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Marisa Philbert Lajolo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edson Antonio Gonçalves
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

Fábia Aguiar Menezes
SECRETARIA DE TURISMO

Cláudia Maria Nogueira
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

David da Cunha Boal Júnior
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mauricio Benevides de Almeida
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ATIBAIA

Maria Fernanda de Montezuma Tricoli
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Wilson Mituaki Matuoka
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

Aparecida Borges Navarro
COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA

Marcílio Juviniano Barros
COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

IV – MEMBROS PRESIDENTES DE TODOS OS DEMAIS CONSELHOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Nelson Eduardo Giusti
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Carmen de Fátima Rocha Crisóstomo
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Donizette de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Viviane de Barros Pais
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – CONSEG

Fernando Emanuel Mamede
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CONTUR

Edson Vital Rodrigues
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isis Gonçalves
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Marcos Henrique de Melo
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICA

Cátia Silva Faim
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Rita de Cássia Gomes Denig
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ATIBAIA

José Galvão do Amaral
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Paulo Roberto Bonifácio
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Antônio Carlos da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ricardo Arantes de Oliveira
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

V– MEMBROS REPRESENTANTES DE SETORES, SEGMENTO,OU GRUPOS DE INTERESSE, LEGALMENTE ORGANIZADOS, DA COMUNIDADE

Otávio Pinto
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Azis Miguel Braojos
INDÚSTRIA

Roberto Jesus de Cerqueira
COMÉRCIO

Sabine Juliane Gonçalves
SERVIÇOS

José Eduardo Profeta Garcia Lopes
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA

Bruno Perrota Leal
TURISMO

Armando Augusto Tricoli
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS

Rodrigo Franco Leite
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES URBANOS

Aparecida Edna de Souza
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO

Maria Tereza Gomes Del'Ry
SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Tatiana Engler Rocha de Oliveira
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ADVOGADOS

Elizabeth Yada Leopoldo
ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Poder Executivo

DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, GEÓGRAFOS E GEÓLOGOS

César Pertusi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Maria Letícia Martins Rossi
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonice Maria da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Marco Antônio Furlanetto
ENTIDADES AMBIENTALISTAS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL

Silas Natanael Neves da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ARTE E DA CULTURA

Marcelo Guimarães Torres
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DO ESPORTE

Sérgio Haroldo Ribeiro
CLUBES DE SERVIÇOS

Cláudio Bittencourt Fonseca Ribeiro – Kraus Von Secca
ENTIDADES CULTURAIS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

João Moreira da Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

VI – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Cid Augusto Granado Soares
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

VII – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Ronaldo Gonçalves Morato
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

VIII – MEMBRO DE DISPOSITIVO REGIONAL DO QUAL PARTICIPA O MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Aquino
COMITE E CONSÓRCIO DA BACIA PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAI

IX – MEMBROS CONVIDADOS DETENTORES DE NOTÓRIO SABER SOBRE A REALIDADE DO MUNICÍPIO

Hércules Brasil Vemalha
José Roberto Tricoli
Jivago Petrucci
Silvio Pais

Art. 2º - A função dos membros do Conselho da Cidade, não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - Os novos membros do CONCIDATI, ora nomeados, são considerados empossados na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.443, de 18 de janeiro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Ticiane Costa D'Aloia-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 5.299/09

D E C R E T O Nº 5.810
de 04 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, do Centro Comunitário do Bairro do Tanque, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 5.299/09;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e que independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, inscrita no CNPJ/MC sob o nº 04.729.846.0001-92, o uso do Centro Comunitário do Bairro do Tanque, para a realização de Bazar Beneficente, em prol de pessoas da comunidade local.

Art. 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2009, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos materiais e/ou equipamentos para a realização do evento objeto desta autorização de uso.

Art. 4º - O interessado se obriga a entregar os bens descritos no Art. 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de fevereiro de 2009.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2009 - nº 1040 - Ano XII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 028/2009
De 02 de fevereiro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Josué Luiz de Oliveira**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o Artigo 33 da Resolução nº 02/2005 e combinado com o Artigo 1º da Resolução nº 002/09, **NOMEIA o Sr. José Ferrari** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.737,00 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais) a partir de **02 de fevereiro de 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009

Publique-se
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
José Ferrari

PORTARIA Nº 029/2009
De 02 de fevereiro de 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador Josué Luiz de Oliveira**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o Artigo 33 da Resolução nº 02/2005 e combinado com o Artigo 1º da Resolução nº 002/09, **NOMEIA o Sr. Juliano Aparecido da Silva** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 1.737,00 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais) a partir de **02 de fevereiro de 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2009

Publique-se
Arquive-se

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

Ciente e de acordo:
Juliano Aparecido da Silva

Bom Jesus dos Perdões

EXTRATO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO 2009

Contrato nº 001/2009 de 05/01/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: Dr. Fernando de Oliveira e Silva
Finalidade: Prestação de serviços de assessoria jurídica e acompanhamento de execuções da dívida ativa do Município, para a contratante.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses.
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contrato nº 002/2009 de 05/01/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
Contratado: Mecanografica & Laser Ltda.
Finalidade: Prestação de serviços de locação de máquina 01 (uma) máquina impressora auto envelopadora.
Prazo: Vigência de 03 (três) meses, a partir de 05/01/2009 a 04/04/2009.
Valor mensal: R$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)
Valor total: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

PORTARIA Nº. 001/2009
De 09 de janeiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1952 de 08 de dezembro de 2008, NOMEIA, para compor a Comissão Permanente de Licitações junto a este Instituto, o Sr. **Mauro de Paiva,** a Srta. **Viviane Jesus de Lima** e Sr. **Eder Rodrigues da Costa.**
A presidência da comissão será exercida pelo Sr. **Mauro de Paiva.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 09 de janeiro de 2009.

JOSÉ NATALINO S. OLIVEIRA
Superintendente do Prev Bom Jesus

PORTARIA N.º 002/2009

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Wilson Baccini."

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e

Fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 22 da Lei 1.952 de 08/12/2008 e os benefícios do art. 156 e 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 e Anexo XII da Lei n.º 1.813/2006, de 01/02/2006 e alterações do Decreto n.º 049/2008, de 28/05/2008,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição***, ao Sr. **Wilson Baccini,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.972.638, SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 599.952.548-91, servidor efetivo no cargo de Servente, nível 01, letra "A", lotado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 02 de fevereiro de 2009.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

Portaria nº. 12/09
De 05 de janeiro de 2009

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões , SP** , **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de otimizar os trabalhos do **Setor de Pessoal**,

Determina:

Art. 1º.- Fica a servidora **Roseli Aparecida Soares**, **Chefe de Serviço de Pessoal** , autorizada à assinatura de todos os documentos atinentes aos registros de pessoal, inclusive no que concerne à concessão dos direitos inerentes ao **Estatuto dos Funcionários Municipais de**

Bom Jesus dos Perdões

Bom Jesus dos Perdões, SP ;

Art. 2º.- Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2.009.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2009
de 26 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 003/2009, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de fevereiro de 2009 a 02 de maio de 2009, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 02 de fevereiro de 2009, ao funcionário **ABILIO BARBOSA,** portador do RG: 18.975.870, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2009
De 26 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE**, de ofício de acordo com o Inciso II do artigo 50 da Lei 1500/99, o **Sr. KLEBER PALLADINO DE SOUSA**, portador do RG: 33.913.093-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da **Escola Municipal de Ensino Infantil Profª Liani Maria Barbosa dos Santos** para **Secretaria da Educação.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2009
De 26 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais mediante laudo médico emitido pelo Dr. Antonio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, pelo período indeterminado, o funcionário Antonio Roberto Monteiro de Castro, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, para prestar serviços administrativos na Área da Educação. Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2009
de 30 de janeiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária ANA CRISTINA PIASON MARTINEZ, portadora do RG: 8.549.240-1, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de janeiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2009
De 02 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais mediante laudo médico emitido pelo Dr. Antonio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, pelo período indeterminado, o funcionário Antonio Roberto Monteiro de Castro, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, para prestar serviços administrativos na EMEF – Professor Sergio Gonçalves Viana.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2009
de 03 de fevereiro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o funcionário Dr. OSCAR TEIXEIRA HELLWIG, portador do RG: 8.160.630, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Saúde da Família.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR Prefeito Municipal